



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 506, de 26 de março de 2019

Define a premiação para o 12º Festival da Música Gospel de Toledo – Interpretação – Local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º da Lei “R” nº 54, de 29 de abril de 2014, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 61, de 15 de maio de 2014,

considerando o contido no Ofício nº 58/2019-SC, de 21 de março de 2019, da Secretaria da Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a seguinte premiação para os cinco primeiros classificados no 12º Festival da Música Gospel de Toledo – Interpretação – Local, com encerramento previsto para o dia 25 de maio de 2019:

I – Classe Infantojuvenil (até 15 anos):

- a) 1º lugar: R\$ 1.200,00 e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
- c) 3º lugar: R\$ 600,00 e troféu;
- d) 4º lugar: R\$ 300,00 e troféu;
- e) 5º lugar: R\$ 100,00 e troféu.

II – Classe Adulto (16 anos acima):

- a) 1º lugar: R\$ 1.200,00 e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
- c) 3º lugar: R\$ 600,00 e troféu;
- d) 4º lugar: R\$ 300,00 e troféu;
- e) 5º lugar: R\$ 100,00 e troféu.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

DECRETO Nº 507, de 26 de março de 2019

Define a premiação para o 44º Festival de Inverno (FESTIN) – Etapa Local – Interpretação e Composição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 3º da Lei “R” nº 54, de 29 de abril de 2014, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 61, de 15 de maio de 2014,

considerando o Ofício nº 59/2019-SC, de 21 de março de 2019, da Secretaria da Cultura do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a seguinte premiação para os cinco primeiros classificados no 44º Festival de Inverno (FESTIN) – Etapa Local – Interpretação e Composição, com encerramento previsto para o dia 27 de julho de 2019:

I – Categoria Interpretação:

a) Classe Infantil:

1. 1º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 500,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

b) Classe Juvenil:

1. 1º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 800,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 500,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

c) Classe Adulto Popular:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

d) Classe Adulto Sertanejo:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

e) Classe Especial:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

II – Categoria Composição:

a) Classe Popular e Sertanejo:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

b) Classe Bandas:

1. 1º lugar: R\$ 2.000,00 e troféu;
2. 2º lugar: R\$ 1.500,00 e troféu;
3. 3º lugar: R\$ 1.000,00 e troféu;
4. 4º lugar: troféu;
5. 5º lugar: troféu.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

DECRETO Nº 508, de 26 de março de 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município, para fins de ampliação de pedreira municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 28, de 25 de março de 2019, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “f” e “h” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o lote rural nº 18/20/22-D, do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 52.326,79m² (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), ou seja, 2,16226 alqueires paulistas, ou ainda, 5,232679 hectares, oriundo do desmembramento da Parte Sul dos lotes nºs 18, 20 e 22, situado neste Município, Matrícula nº 12.357 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – ao Norte, com o lote rural nº 22-A, em azimute de 89º43’31”, na extensão de 180,00 metros;

II – a Leste, com os lotes rurais nºs 18/20/22-E e 18/20/22-F, em azimute de 179º43’31”, na extensão de 315,80 metros;

III – ao Sul, com o Arroio Toledo;

IV – a Oeste, com o lote rural nº 24, em azimute de 359º43’31”, na extensão de 271,31 metros.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à conservação/manutenção e à ampliação das atividades da pedreira municipal implantada nos lotes rurais nºs 24 e 22-A do distrito da sede do Município de Toledo.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica a Assessoria Jurídica da Municipalidade autorizada a, se necessário, proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 167, de 26 de março de 2019

Constitui a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 004/2019, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13019/2014, composta pelas seguintes servidoras e conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Marília Borges Leite, como presidente;

II – Cíntia Regina Brun, como secretária;

III – Valdenice dos Santos Souza;

IV – Franz Menegasso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PORTARIA Nº 168, de 26 de março de 2019

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 004/2019, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelas seguintes servidoras e conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Josieli de Fátima Vieira Magnus, como presidente;

II – Raquel Cassol da Silva, como secretária;

III – Ruth da Silva Lemes;

IV – Franz Menegasso;

V – Odemilson Elias dos Santos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA
DE PREÇOS SOB Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitações sob a Presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma da Escola Municipal Shirley M. Lorandi Saurin, localizada na Rua Armando Luiz Arrosi c/ Rua Luiz Segundo Rossoni, Lote Urbano nº**

361, Quadra nº 30, situado no Loteamento Central, neste município de Toledo/PR, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 28.856,03** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos);

- A empresa **XR ENGENHARIA EIRELI**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.791,65** (vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

- A empresa **NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO – EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 32.180,80** (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

- A empresa **TITÂNIO CONSULTORIA CIVIL E LICITAÇÕES LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 32.895,87** (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

- A empresa **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 35.440,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 26 de março de 2019.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA
DE PREÇOS SOB Nº 006/2019**

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação do Posto de Saúde Jardim Porto Alegre, localizado na Rua Julio Verne esquina com Rua Adilson Bier, Lote 50, Quadra 1191, Loteamento Modelo - JD. Porto Alegre, neste município de Toledo-Pr - REGIÃO 06 PORTO ALEGRE, através do Programa Orçamento do Povo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório, a classificação ficou a seguinte:**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 27 de Março de 2019

Edição nº 2.275

Página 4

Lote 01:

- A empresa **NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO – EIRELI**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 63.481,41** (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 69.667,57** (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

- A empresa **TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 70.150,00** (setenta mil, cento e cinquenta reais);

- A empresa **CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 73.999,95** (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 26 de março de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação do Cmei Vó Tharcila, localizada na Rua Rodrigues Alves, Lote 46, Quadra 200 - Jardim Coopagro. - REGIÃO 1 - COOPAGRO - TOLEDO-PR, através do Programa Orçamento do Povo, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório; decidiu HABILITAR** as seguintes empresas:

- **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA – ME;**
- **CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA;**
- **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **METALÚRGICA DANTOL LTDA;**
- **NEW CITY ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO – EIRELI;**
- **SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**
- A empresa **COMPASSO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, apresentou Prova de regularidade para

com a Fazenda Federal com data de validade vencida. E conforme item 6.2.1 do edital: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa”.

- A empresa **FRANCK E FRANCK CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, foi **INABILITADA**, não apresentou declaração expressa da empresa proponente que se compromete a atender às determinações da fiscalização do Município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 26 de março de 2019.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: Permissão de uso para Exploração Publicitária Comercial, de Publicidade e Propaganda permissão de uso destinado para Agências de Publicidade e Propaganda nos Termos da Lei 4680/65 para Exploração Publicitária Comercial, de Publicidade e Propaganda em Espaços Públicos no Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, localizado na Rodovia PR 182, KM 5, S/N – Caixa Postal 100 – CEP: 85.906-300, Linha Buê Caê -Toledo Paraná, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, através de outorga de Permissão, conforme ANEXOS no Termo de Referência, sendo: Lote 001 - Espaços públicos totalizando 123,90 (cento e vinte e três metros e noventa centímetros quadrados), localizados na área interna do Terminal de passageiros e área Externa do Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho. **DATA DE ABERTURA:** 30 de ABRIL de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 27 de Março de 2019

Edição nº 2.275

Página 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA III SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
15 horas do dia 27 de março de 2019

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 30, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 32, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

Projeto de Lei nº 34, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo, 25 de março de 2019.

Senhores parlamentares,

Em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 123 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no Ofício nº 0185/2019-GAB, de 19 de março de 2019, na qual o Poder Executivo solicita tramitação em regime de urgência para os Projetos de Lei nº 30 e 32, de 2019;

Considerando que a solicitação foi aprovada em plenário, tramitando os referidos projetos de lei, a partir deste momento, em regime de urgência;

Considerando que a ausência de manifestação da Câmara em até 30 (trinta) dias do recebimento do referido projeto, a urgência sobrestará as demais matérias até se ultimar a votação;

Considerando que o Projeto de Lei nº 34, de 2019, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo, trata de matéria correlata às supracitadas;

Solicito ao Plenário a convocação de uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, com início às 15 horas, com a finalidade de deliberar, em segundo turno, sobre as seguintes proposições:

- a) **Projeto de Lei nº 30, de 2019**, de autoria do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo;
- b) **Projeto de Lei nº 32, de 2019**, de autoria do Poder Executivo, que define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município;
- c) **Projeto de Lei nº 34, de 2019**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 2, de 25 de março de 2019

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica aprovada, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 365/18, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Lucio de Marchi, Prefeito Municipal, que se manifestou pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalvas em razão de 7 (sete) atrasos na entrega dos dados do SIM-AM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3, de 25 de março de 2019.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, visando a cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4, de 25 de março de 2019.

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO, visando à contratação e manutenção de seguro de vida em grupo para os servidores públicos municipais de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo – ASSERMUTO.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO, visando à contratação e manutenção de seguro de vida em grupo para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 27 de Março de 2019

Edição nº 2.275

Página 8

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.